



5137041



08620.000777/2023-83



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS  
COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO E RISCO

**RELATÓRIO DE AUDITORIA RA-033**

**RESUMO**

A presente Auditoria está prevista no item 2.1.5. do Plano Anual de Auditoria Interna 2023-PAINT e tratou do Grau de Maturidade de Risco - GMR desta Fundação, no período de 01/09/2022 a 31/12/2022.

O escopo contemplou: Governança, Riscos, Controles, Ética e Integridade no âmbito das instâncias que integram o Sistema de Governança da Funai, dos órgãos colegiados e da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica - CGGE, Presidência e Comissão de Ética, em razão das competências destas quanto às temáticas citadas.

Após análise dos itens, concluiu-se: (a) ausência de atuação do Comitê Interno de Governança - CIG e do Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI, (b) atuação parcialmente adequada do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI e (c) atuação adequada das instâncias: Comissão de Ética-CE, Diretoria Colegiada - Dircol, Comitê Técnico Digital - CTD e Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA.

Em relação ao monitoramento da gestão de riscos dos processos da Carteira de Políticas Públicas da Funai, verificou-se que a Política de Promoção ao Etnodesenvolvimento ainda não consegue mensurar o seu indicador "Percentual de recurso incrementado" e meta "Promover a segurança alimentar e nutricional e a geração de renda por meio do incremento anual em 5% do recurso (R\$) contratado e comprado de produtos agropecuários e extrativistas da agricultura familiar indígena em relação ao total de recurso (R\$) disponibilizado para estudantes indígenas no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE".

No tocante ao aprimoramento/ajustes dos controles internos de gestão propostos pela Auditoria Interna - Audin, Controladoria-Geral da União - CGU e Tribunal de Contas da União - TCU, os índices de atendimento às demandas atingiu os percentuais de 48,67% da Audin, 82,33% da CGU e 38,51% do TCU.

Este trabalho de avaliação permitiu concluir que a maturidade da gestão de riscos da Funai se encontra no nível "Básico" (31,35%), com a definição das instâncias de supervisão e das competências para o gerenciamento de riscos e controles internos. Contudo, ainda faz-se necessária atuação regular das unidades e carece-se disseminar de forma efetiva a Política de Gestão de Riscos adotada pela Funai e a metodologia com seus artefatos.

**LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

AAI	Atendimento às Demandas da Auditoria Interna
ACE	Atendimento às Demandas do Controle Externo
ACI	Atendimento às Demandas do Controle Interno
AUDIN	Auditoria Interna
CCI	Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos
CE	Comissão de Ética
CEPI	Comitê Executivo do Programa de Integridade
CF	Conselho Fiscal
CGaf	Coordenação-Geral de Assuntos Fundiários
CGEtno	Coordenação-Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento
CGGE	Coordenação-Geral de Gestão Estratégica
CGGeo	Coordenação-Geral de Geoprocessamento
CGid	Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação
CGIIRC	Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato
CGLic	Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental
CGMT	Coordenação-Geral de Monitoramento Territorial
CGPC	Coordenação-Geral de Promoção da Cidadania
CGPDS	Coordenação-Geral de Promoção aos Direitos Sociais
CGRC	Comitê de Governança, Riscos e Controles
CGU	Controladoria-Geral da União
CIG	Comitê Interno de Governança
Cogedi	Coordenação de Gestão Documental e Divulgação Institucional
Coic	Coordenação de Infraestrutura Comunitária
CPMA	Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação
CTD	Comitê Técnico Digital
DAGES	Diretoria de Administração e Gestão
DIRCOL	Diretoria Colegiada
FUNAI	Fundação Nacional dos Povos Indígenas
GMR	Grau de Maturidade da Gestão de Riscos da Funai
MI	Museu do Índio
MJSP	Ministério da Justiça e Segurança Pública
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
PE	Planejamento Estratégico
PDTIC	Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PPA	Plano Plurianual
POSIC	Política de Segurança da Informação e Comunicações
PRES	Presidência da Funai
RE	Relatório Executivo
RMQ	Relatório de Monitoramento Quadrimestral
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SG-FUNAI	Sistema de Governança da Fundação Nacional dos Povos Indígenas
SG-MJSP	Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública
TCU	Tribunal de Contas da União
UGI	Unidade de Gestão da Integridade
UGRC	Unidades de Gestão de Riscos e Controles Internos

**SUMÁRIO**

**1. INTRODUÇÃO**

**2. ESCOPO**

**3. BASE CONCEITUAL**

3.1. Sistema de Governança da Fundação Nacional dos Povos Indígenas

3.2. Metodologia de Aferição do Grau de Maturidade de Gestão de Riscos da Funai

**4. ACHADOS DE AUDITORIA**

4.1. Dimensão Processo – Identificação e Análise de riscos; Avaliação e Resposta ao risco; Monitoramento e Comunicação

4.1.1. Carteira de Políticas Públicas da Funai

4.2. Dimensão Resultados – Aprimoramento dos controles instituídos

4.2.1. Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI) parcialmente adequado

4.2.2. Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) adequado

4.2.3. Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE) não adequado

4.3. Dimensão Ambiente – Liderança e Políticas

4.3.1. Índice de Atuação das Estruturas de Governança

**5. RESULTADO CONSOLIDADO DO GRAU DE MATURIDADE DE RISCO DA FUNAI - GMR**

**6. CONCLUSÃO**

**1. INTRODUÇÃO**

O papel da Auditoria Interna - Audin é auxiliar a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai a alcançar seus fins institucionais, avaliando, de forma sistemática, objetiva e independente, a eficácia dos processos de gestão de riscos, de controles internos e de governança.

A comunicação do início da auditoria se deu por meio do OFÍCIO Nº 6/2023/AUDIN/FUNAI (4854856), encaminhado à Presidência, e esta teve por objetivo avaliar o comprometimento da alta administração com as temáticas de Gestão de Riscos, Integridade, Governança e Controles Internos da Gestão, assim como a mensuração do Grau de Maturidade de Risco desta Fundação, compreendendo o período de 01/09/2022 a 31/12/2022.

A data de realização dos trabalhos foi de 01/02/2023 a 28/04/2023. Os trabalhos foram coordenados pela Coordenação de Avaliação de Risco – Coar, sob a supervisão do Auditor-Chefe. A seleção das unidades foi feita em cumprimento ao previsto na base normativa utilizada, qual seja: Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016, que trata da Gestão de Riscos e Governança no Âmbito do Poder Executivo Federal; Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, relativo ao Programa de Integridade; Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, que aprova o Regimento Interno da Funai e Portaria nº 118/PRES/FUNAI de 17 de fevereiro de 2021, que instituiu o Sistema de Governança da Funai, normativos que tratam do aprimoramento dos controles internos da gestão.

Cabe lembrar que a adoção da prática da gestão de riscos na administração pública tornou-se obrigatória a partir da publicação da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, de 10 de maio de 2016, que estabeleceu o prazo de doze meses, a contar de sua publicação, para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal instituírem suas próprias políticas internas para gestão de riscos.

Desse modo, esta ação de auditoria teve como objetivos avaliar a maturidade da gestão de riscos na Funai e identificar eventuais aspectos da prática de gestão de riscos que necessitem ser aperfeiçoados.

No que se refere à metodologia adotada para responder às questões de auditoria levantadas e à elaboração da matriz de achados, utilizou-se técnicas de indagação e análise documental dos itens e informações requisitados às áreas. Todas as tarefas foram realizadas no sistema e-Aud, da Controladoria-Geral da União-CGU.

A equipe utilizou procedimentos previstos no Manual de Orientação Técnica da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, o qual foi adotado pela Auditoria Interna da Funai, conforme Portaria nº 284/PRES, de 13 de março de 2019.

Nenhuma limitação foi imposta à realização dos exames de auditoria.

Os exames foram orientados pelas seguintes questões:

**Quadro 1 – Questões e subquestões de auditoria**

Questão	Subquestão
1. Como está a execução da Política de Gestão de Risco da Funai?	1.1. Como foi executado o monitoramento dos processos da Carteira de Políticas Públicas da Funai no período de 01/09/2022 até 31/12/2022?
2. Houve priorização por parte das Unidades da Funai quanto ao aprimoramento/ajustes dos controles internos de gestão propostos pela Auditoria Interna - Audin, Controladoria-Geral da União - CGU e o Tribunal de Contas da União - TCU no período de 01/09/2022 até 31/12/2022?	2.1. Qual é o índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI)?
	2.2. Qual é o índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI)?
	2.3. Qual é o índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE)?
3. Quais as ações de apuração, consulta e capacitação relacionadas às condutas éticas realizadas no período de 01/09/2022 até 31/12/2022?	3.1. Quais as ações de apuração de condutas éticas realizadas no período de 01/09/2022 até 31/12/2022?
	3.2. Foram recebidos processos de consulta no âmbito da Comissão de Ética da Funai no período de 01/09/2022 até 31/12/2022?
	3.3. Quais as ações de capacitação e treinamento sobre normas éticas realizadas no período de 01/09/2022 até 31/12/2022?
4. As instâncias de governança estão cumprindo suas atribuições, conforme os normativos vigentes?	4.1. Quais ações de competências do Comitê Interno de Governança - CIG foram realizadas no período de 01/09/2022 até 31/12/2022?
	4.2. Quais ações de competências do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI foram realizadas no período de 01/09/2022 até 31/12/2022?
	4.3. Quais ações de competência do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA foram realizadas no período de 01/09/2022 até 31/12/2022?
	4.4. Quais ações de competência do Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI foram realizadas no período de 01/09/2022 até 31/12/2022?
	4.5. Quais ações de competência do Comitê Técnico Digital - CTD foram realizadas no período de 01/09/2022 até 31/12/2022?
	4.6. Quais ações de competências da Diretoria Colegiada - Dircol foram realizadas no período de 01/09/2022 até 31/12/2022?

Fonte: elaboração Audin

**2. ESCOPO**

A presente Auditoria está prevista no item 2.1.5. do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT para o exercício de 2023 e tratou do Grau de Maturidade de Risco - GMR desta Fundação no período de 01/09/2022 até 31/12/2022.

O GRM é composto da análise da Política de Gestão de Riscos aplicada a Carteira de Políticas Públicas da Funai com seus artefatos, dos Índices de atendimentos às Demandas da Auditoria Interna (AAI), do Controle Interno (ACI) e do Controle Externo (ACE), bem como da atuação das unidades que detêm ações e/ou correlação com as temáticas Gestão de Riscos, Integridade, Governança e Controles Internos da Gestão, quais sejam: Comissão de Ética; Diretoria Colegiada; Comitê Interno de Governança; Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos; Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação; Comitê Executivo do Programa de Integridade e Comitê Técnico Digital.

Destaca-se que foi publicado o Decreto Nº 11.226, de 07/10/2022, no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, que aprovou o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Nacional dos Povos Indígenas-Funai, o qual remanejou e transformou cargos em comissão e funções de confiança, no qual não consta o colegiado denominado Conselho Fiscal – CF. Até a referida publicação, o CF, ainda que não fosse integrado ao Sistema de Governança da Funai, instituído por meio da Portaria nº 118, de 17 de fevereiro de 2021, com validade a partir de 1º de março de 2021, estava previsto desde a concepção do GMR como um dos componentes do indicador na dimensão ambiente. Assente no Decreto mencionado, o CF não será avaliado como parte do índice de atuação das instâncias.

**3. BASE CONCEITUAL**

**3.1. Sistema de Governança da Fundação Nacional dos Povos Indígenas**

O Sistema de Governança da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - SG-Funai é o conjunto de práticas gerenciais voltadas à entrega de valor público para a sociedade, com a finalidade de estabelecer o modelo de tomada de decisão sobre planejamento estratégico, políticas públicas, integridade, riscos e controles, recursos de tecnologia da informação e comunicação, dados, sistemas de informação e transparência.

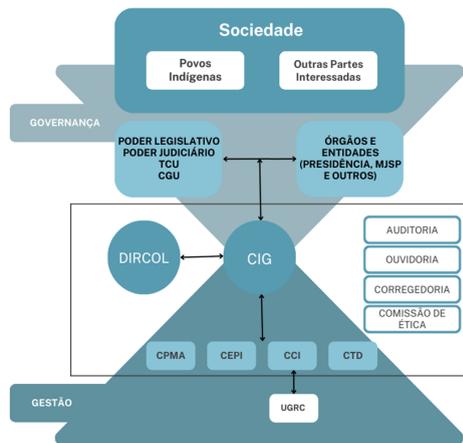
O SG-Funai foi instituído por meio da Portaria nº 118/PRES/2021 e tem o objetivo de organizar o processo decisório quanto à gestão estratégica, à gestão de políticas públicas, à gestão de riscos e controles internos, à integridade, à transparência e à gestão de dados e sistemas de informação.

Segundo o normativo, a governança da Funai incorporará os princípios, as diretrizes e os mecanismos definidos na política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções, aprovados pelo Comitê Interministerial de Governança – CIG.

Integram o SG - Funai as instâncias:

- I - Comitê Interno de Governança - CIG;
- II - Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA;
- III - Subsistema de Supervisão de Riscos e Controles Internos, formados pelo Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI e pelas Unidades de Gestão de Riscos e Controles - UGRC;
- IV - Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI;
- V - Comitê Técnico Digital – CTD.

**Figura 1. Sistema de Governança da Funai**



Fonte: elaboração Funai - Portaria nº 118/PRES/2021

**3.2. Metodologia de Aferição do Grau de Maturidade de Gestão de Riscos da Funai**

Para aferir o Grau de Maturidade de Gestão de Riscos da Funai (GMR) no terceiro quadrimestre de 2022, manteve-se o modelo de avaliação em três dimensões: Processos, Resultados e Ambiente, tendo como base o Roteiro de Avaliação de Maturidade da Gestão de Riscos (TCU, 2018), sendo majoradas a partir do grau de relevância para o índice de maturidade da gestão de riscos da Funai, conforme os pesos aferidos:

- Dimensão Processos - 50%
- Dimensão Resultados - 30%
- Dimensão Ambiente - 20%

A dimensão processos aborda os aspectos relacionados à gestão de riscos, procurando verificar a identificação, análise, avaliação e resposta, monitoramento e comunicação relacionados a riscos e controles dos processos que podem impactar os objetivos da Fundação.

Nessa dimensão, o GMR é determinado pela capacidade da organização na implementação da gestão de riscos nos processos da Carteira de Políticas Públicas da Funai, que contempla a lista exaustiva de todas as políticas em que a Fundação atua, organizada de forma setorial, ou seja, vinculadas à cada unidade finalística no âmbito da estrutura organizacional. O peso para aferição do grau de maturidade de cada política é de 4,55%, totalizando os 50% da dimensão processos.

**Quadro 2 - Políticas públicas, metas e respectivas unidades responsáveis**

Qtd	Política Pública	Meta	Unidade responsável
-----	------------------	------	---------------------

1	Política de Etnodesenvolvimento	Promover a segurança alimentar e nutricional e a geração de renda por meio do incremento anual em 5% do recurso (RS) contratado e comprado de produtos agropecuários e extrativistas da agricultura familiar indígena em relação ao total de recurso (RS) disponibilizado para estudantes indígenas no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável-DPDS Coordenação-Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento-CGEtno
2	Política de Proteção Territorial de Terras Indígenas	Atender 40% das Terras Indígenas com ações de monitoramento territorial (2020 a 2023), ou seja, aproximadamente 299 TIs	Diretoria Proteção Territorial-DPT Coordenação-Geral de Monitoramento Territorial-CGMT
3	Política de Licenciamento Ambiental	Realizar 100 manifestações conclusivas por ano em processos de licenciamento ambiental até 2023.	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável-DPDS Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental - CGLic
4	Política de Infraestrutura Comunitária	Realizar 30 projetos de infraestrutura comunitária específicos, em articulação com unidades descentralizadas e instituições parceiras.	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável-DPDS Coordenação-Geral de Promoção aos Direitos Sociais-CGPDS Coordenação de Infraestrutura Comunitária-Coic
5	Política de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas	Atender 50.000 indígenas, nos temas afetos ao acesso à política de promoção dos direitos sociais durante o período de vigência do PPA 20-23.	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável-DPDS Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais-CGPDS
6	Política de Promoção à Cidadania	Apoiar 30 ações e projetos de promoção à cidadania ao ano, de 2020 a 2023, relacionados à: a) educação escolar indígena; b) ensino médio técnico específico; c) valorização e revitalização de línguas; d) participação social; e) valorização da infância em contexto de convivência comunitária; f) promoção e valorização do protagonismo das mulheres nos espaços institucionais de representação e decisão política; e g) qualificação de políticas públicas voltadas aos povos indígenas.	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável-DPDS Coordenação-Geral de Promoção da Cidadania-CGPC
7	Política de Identificação, Delimitação, Demarkação e Regularização Fundiária de Terras Indígenas	Meta 1. Realização anual de 200 produções técnicas/projetos/ações de geoprocessamento/georreferenciamento/cartografia; Meta 2: Indenização de benfeitorias edificadas em 20 (vinte) ocupações não indígenas; e Meta 3: Produção anual de 50 informações técnicas relacionadas às atribuições da CGID.	Diretoria de Proteção Territorial-DPT Coordenação-Geral de Geoprocessamento-CGGeo Coordenação-Geral de Assuntos Fundiários-CGaf Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação-CGid
8	Política de Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato	Implementar 07 ações de proteção e promoção ao direito dos PIIRC/ano	Diretoria de Proteção Territorial-DPT Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato-CGiirc
10	Política de Preservação de bens culturais e documentação de línguas, culturas e acervos indígenas	Preservar 130.000 bens culturais	Museu do Índio
11	Política de Preservação e Divulgação de Acervos Documentais sobre os Povos Indígenas e a Política Indigenista	Tratamento de 6000 metros lineares de documentos/ano do acervo da Funai.	Diretoria de Administração e Gestão-Dages Coordenação-Geral de Gestão Estratégica-CGGE Coordenação de Gestão Documental e Divulgação Institucional-Cogedi

Fonte: elaboração Audin

A partir da Matriz de Riscos, elabora-se o Plano de Implementação de Controles, onde são preenchidos os atributos que fornecerão os dados para o cálculo de aferição do GMR de cada política:

- Risco;
- Nível de Risco;
- Resposta ao Risco;
- Controle Proposto;
- Tipo de Controle;
- Mecanismo de Implementação;
- Responsável; e
- Prazo (início e fim).

A **dimensão resultados** trata de aspectos relacionados aos efeitos das práticas de gestão de riscos, procurando avaliar em que medida a gestão de riscos tem sido eficaz para a melhoria dos processos de governança e gestão e os resultados da gestão de riscos têm contribuído para os objetivos relacionados à eficiência das operações, à qualidade de bens e serviços, à transparência e à prestação de contas e ao cumprimento de leis e regulamentos. Está associada ao aprimoramento dos controles instituídos e os indicadores que tratam do atendimento às referidas demandas:

- Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI);
- Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI); e
- Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE).

Já na **dimensão ambiente**, avalia-se o comprometimento da alta administração com as temáticas de Gestão de Riscos, Integridade e Governança. A mensuração do GMR nessa dimensão avaliará a atuação das instâncias:

- Comitê Interno de Governança – CIG;
- Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos – CCI;
- Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação – CPMA;
- Comitê Executivo do Programa de Integridade – CEPI;
- Comitê Técnico Digital – CTD;
- Comissão de Ética - CE; e
- Diretoria Colegiada – Dircol.

Consoante mensurado, em decorrência da publicação do [Decreto Nº 11.226/2022](#), que aprovou o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Nacional dos Povos Indígenas-Funai sem a menção ao colegiado denominado Conselho Fiscal-CF, fez-se necessário o remanejamento do peso outrora atribuído à atuação do referido conselho. Dessa forma, o percentual de 5% referente ao desempenho do CF foi partilhado entre as outras instâncias, conforme quadro:

Quadro 3. Indicadores Dimensão Ambiente até agosto/2022 e a partir de setembro/2022

Dimensão	Peso Total	Indicadores	Descrição	Pesos até 08/2022	Pesos a partir de 09/2022
Ambiente - Liderança e Políticas	20%	CE	Comissão de Ética	2,5	3,00
		DIRCOL	Diretoria Colegiada	5,0	7,25
		CIG	Comitê Interno de Governança	3,5	4,50
		CPMA	Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação	0,5	0,75
		CCI	Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos	0,5	0,75
		CEPI	Comitê Executivo do Programa de Integridade	2,5	3,00
		CTD	Comitê Técnico Digital	0,5	0,75

Fonte: elaboração Audin

Assim sendo, atualiza-se que para a aferição do Grau de Maturidade de Risco-GMR da Funai nas três dimensões, foram estabelecidos os percentuais dos indicadores:

Quadro 4 - Avaliação da maturidade em gestão de riscos

Dimensão	Instância/Instrumento	Peso
Processos – Identificação e Análise de riscos; Avaliação e Resposta ao risco; Monitoramento e comunicação.	Carteira de Políticas Públicas da Funai	50%
Resultados – Aprimoramento dos controles instituídos.	Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE) 10,00%	30%
	Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) 10,00%	
	Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI) 10,00%	
Ambiente – Liderança e Políticas.	Atuação da Comissão de Ética (CE) 3,00%	20%
	Atuação da Diretoria Colegiada (Dircol) 7,25%	
	Atuação do Comitê Interno de Governança (CIG) 4,5%	
	Atuação do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos (CCI) 0,75%	
	Atuação do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (CPMA) 0,75%	
	Atuação do Comitê Executivo do Programa de Integridade (CEPI) 3,00%	
	Atuação do Comitê Técnico Digital - (CTD) 0,75%	

Fonte: elaboração Audin

Por fim, para a classificação do nível de maturidade da Funai, adotou-se a classificação do guia de avaliação de riscos do TCU indicado na tabela a seguir:

Índice de Maturidade Apurado	Nível de maturidade
De 0,00% a 20,00%	Inicial
De 20,01% a 40,00%	Básico
De 40,01% a 60,00%	Intermediário
De 60,01% a 80,00%	Aprimorado
De 80,01% a 100,00%	Avançado

Fonte: Roteiro de Avaliação de Maturidade da Gestão de Riscos - TCU/ 2018

4. ACHADOS DE AUDITORIA

4.1. Dimensão Processo – Identificação e Análise de riscos; Avaliação e Resposta ao risco; Monitoramento e Comunicação

Este item refere-se à Questão de Auditoria 1 e Subquestão de Auditoria 1.1., conforme Quadro 1.

Formalizar e instituir sistemáticas de gestão de riscos é premissa para o modelo de gerenciamento de risco. Para tratar os riscos que podem impactar a missão de uma organização, devem ser estabelecidas metodologias de forma a identificar e mensurar os riscos, escolher o tipo de resposta para cada risco, implementar respostas para os riscos prioritizados, comunicar os assuntos às partes interessadas e monitorar o processo.

Portanto, tal indicador reflete a efetiva implementação, em pelo menos um processo de trabalho de cada política pública da Funai, com a adoção da metodologia de gestão de risco definida pela entidade.

A metodologia instituída para gerenciamento de riscos e controles internos do SG-MJSP deve ser estruturada com base no modelo do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO (Comitê das Organizações Patrocinadoras da Comissão Nacional sobre Fraudes em Relatórios Financeiros), da Norma Internacional ISO 31000 e boas práticas, contemplando os seguintes componentes:

Figura 2. Componentes da metodologia de avaliação de riscos e controles internos



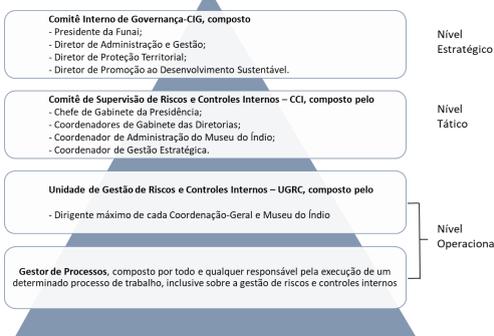
Fonte: elaboração Audin

Esse indicador é baseado na quantidade de processos da Carteira de Políticas Públicas da Funai, na qual constam 11 processos, alinhados aos cinco macroprocessos finalísticos. O índice correspondente a este indicador é de 50% do grau de maturidade.

Conforme preconiza o Manual de Gestão de Riscos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (2020) “A responsabilidade pelo gerenciamento de risco cabe a cada um de nós, agentes públicos, no desempenho das atividades na unidade.”.

No âmbito da Funai, as instâncias de supervisão e as competências para o gerenciamento de riscos e controles internos estão definidas na Portaria nº 118, 17/02/2021:

Figura 3. Instâncias de Supervisão/Funai



Fonte: elaboração Audin

4.1.1. Carteira de Políticas Públicas da Funai

O instrumento de monitoramento da execução e da gestão de riscos das políticas públicas é o Relatório de Monitoramento e cabe às Coordenações Gerais, responsáveis pelas ações de cada política pública, preenchê-lo com dados próprios à execução do cronograma, com sucinta avaliação das atividades realizadas e respectiva Matriz de Riscos e Artefato de Controles Implementados correspondentes.

O documento institucional que sumariza os Relatórios de Monitoramento é o Relatório Executivo - RE, que tem como objetivo informar, tanto à sociedade civil quanto à alta gestão, sobre a execução das políticas públicas, contribuindo para a transparência e oferecendo subsídios para a gestão da estratégia organizacional. No RE é realizada análise individual da execução das 11 Políticas Públicas da Funai e da conformidade dos instrumentos de Gestão de Riscos, quais sejam: Matriz de Riscos e Artefato de Implementação de Controles.

Por meio do Despacho Setep/Coplam/CGGE (4954401), foi informado que o Relatório Executivo-RE referente ao 3º Quadrimestre de 2022 encontrava-se em elaboração por motivo de atrasos na entrega dos Relatórios de Monitoramento Quadrimestrais - RMQ pelas unidades coordenadoras de políticas públicas e pela elaboração concomitante do Relatório de Gestão Integrada do exercício de 2022, que foi baseado nos referidos RMQ.

Nesse sentido, conforme Informação Técnica 5 (4908870), foi encaminhado a relação dos processos SEI que tratam do monitoramento da execução do Planejamento Estratégico - PE da Funai, do que cabe à Funai no âmbito do PE do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP e do programa de responsabilidade da Funai no âmbito do Plano Plurianual - PPA, para que se procedesse à análise dos Relatórios de Monitoramento Periódicos referentes às Políticas Públicas da Funai, bem como as Informações Técnicas produzidas pela CGGE que analisam esses relatórios e apresentam as contribuições para a melhoria do monitoramento, todos relativos ao período de execução do PE/PPA vigente.

Com base nos dados fornecidos, na Dimensão Processos, no que tange à execução das Políticas Públicas, Matrizes de Riscos e Artefatos de Controles Implementados no 3º quadrimestre de 2022, verificou-se:

- Em relação à execução das Políticas até dezembro de 2022, tendo como parâmetro o quadriênio (2020-2023), apenas a Política de Preservação e Divulgação de Acervos Documentais sobre os Povos Indígenas e a Política Indigenista está abaixo de 60%, com 57,23% de execução da meta.

- Da consolidação das Matrizes de Riscos até dezembro de 2022, a Funai identificou 70 riscos. Registra-se, ainda, que dois riscos relativos à Política de Preservação e Divulgação de Acervos Documentais sobre os Povos Indígenas e a Política Indigenista já foram mitigados e computados anteriormente. Não há evidências de mitigação de riscos no período do 3º quadrimestre de 2022.

Para não prejudicar o histórico de acompanhamento da evolução das metas da carteira de políticas públicas e seus artefatos de gestão de risco, optou-se por utilizar os dados anteriormente disponíveis da Política de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas, em que pese a inconsistência de preenchimento ou ausência de dados.

Do exposto, para gestão de riscos, nota-se pouca diferença em comparação ao período anterior, especialmente da apresentação de evidências para mitigação dos riscos identificados.

Política Pública de Etnodesenvolvimento - RMQ (4830637)

No 3º quadrimestre de 2022, a Política tem como meta formalizada no planejamento estratégico da Funai “Promover a segurança alimentar e nutricional e a geração de renda por meio do incremento anual em 5% do recurso (R\$) contratado e comprado de produtos agropecuários e extrativistas da agricultura familiar indígena em relação ao total de recurso (R\$) disponibilizado para estudantes indígenas no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.” No entanto, a unidade executora não consegue monitorar a meta estabelecida. Conforme RMQ, foi apresentado como monitoramento o resultado da meta do PPA.

Conforme análise do Serviço de Apoio Técnico ao Planejamento/Coplam/CGGE, Informação Técnica 8 (4917781), foi proposta a alteração do indicador e da meta da Política no âmbito do Planejamento Estratégico - PE da Funai, restando ainda a edição da resolução pelo Comitê Interno de Governança para sua efetivação. Dessa forma, restando comprometida a aferição dos resultados da Política, considera-se não adequado.

Em relação à gestão de riscos, houve poucas modificações. Em que pese os apontamentos anteriormente prestados na última avaliação do GMR, foi apresentada matriz contendo sete riscos, para o risco nº 2, o campo de plano de contingência foi preenchido, contudo, permanece pendente de preenchimento resposta aos riscos nºs 3, 4, 5, 6 e 7. Em relação ao Artefato de Controles Implementados, dos sete riscos informados, os riscos nºs 4, 5, 6 e 7 estão com o campo Mecanismo de Implementação em branco e não é indicado ano do prazo estabelecido, assim como não é indicado ano no risco nº 3. Diante do exposto, no tocante à gestão de risco, considera-se parcialmente adequado.

**Política Pública de Proteção Territorial de Terras Indígenas- RMQ (4923473)**

A política conseguiu atingir 1,47% no 3º quadrimestre de 2022 da meta geral de atender 40% das TIs com ações de proteção territorial (2020-2023), sendo que no acumulado são 36% de TIs protegidas, ou seja, cumpriu o total de 90,03% do previsto no quadriênio.

Em termos de execução, se encontra adequada. A política tem apresentado matriz de riscos, contendo exclusões e alterações, atualmente totalizando seis riscos e Plano de Implementação de Controles. No entanto, em que pese o prazo para mitigar os riscos indicar dezembro/2022, não há evidências de finalização.

**Política Pública de Licenciamento Ambiental - RMQ (4834249)**

A política tem por meta realizar 100 manifestações conclusivas por ano em processos de licenciamento ambiental até 2023 e, no 3º quadrimestre de 2022, foram realizadas 71 manifestações, ou seja, 71% do previsto para o exercício. O total geral acumulado no quadriênio (2020-2023) é de 165%.

Na matriz apresentada ocorreu a inclusão de novo risco, contabilizando 14. Dentre esses, 13 riscos foram classificados como passíveis de mitigação, contudo, 12 riscos carecem de ações de resposta, não apresentando plano de implementação de controles para apenas dois riscos.

**Política Pública de Infraestrutura Comunitária - RMQ (4809352)**

A meta da política é realizar 30 projetos de infraestrutura comunitária até 2023. O resultado do 3º quadrimestre de 2022 ficou em quatro projetos e, no acumulado, contabilizou-se 41 projetos apoiados até 31/12/2022, o que representa cerca de 137% da meta até 2023.

Sobre a gestão dos riscos, foi apresentada a matriz identificando cinco riscos, mas o plano de implementação de controles se restringe a um risco, embora os outros riscos tenham sido classificados como passíveis de mitigação, carecendo de ações de resposta.

**Política Pública de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas - RMQ (5023433)**

A política tem por meta atender 50.000 indígenas, nos temas afetos ao acesso à política de promoção dos direitos sociais durante o período de vigência do PPA 2020-2023. No 3º Quadrimestre/2022, não foi informado número de atendimento aos indígenas, contudo, para efeito de contabilização da meta de 2022 optou-se por utilizar dados apresentados no RMQ anterior (4494665), no qual consta que foram atendidos 30.972 indígenas, número validado no Relatório de Gestão 2022 (5043060). No acumulado, permaneceu-se em 146% da meta para o quadriênio.

A unidade não apresentou a Matriz de Riscos e o Plano de Implementação de Controles, ficando prejudicada a análise de gestão de riscos.

**Política Pública de Promoção à Cidadania - RMQ (4833235)**

O resultado da meta de apoiar 30 ações e projetos de promoção à cidadania ao ano alcançou 39 projetos somente no 3º quadrimestre de 2022 e no consolidado do quadriênio do PPA 2020-2023 o acumulado é de 101%.

A unidade apresentou a matriz contendo 10 riscos e observou-se novamente que a data para mitigação dos riscos nº 4, 5 e 7 expirou em 2021, sendo necessário atualizar a data ou informar as novas medidas adotadas.

**Política Pública de Identificação, Delimitação, Demarcação e Regularização Fundiária - RMQ (4836192)**

Atualmente, a política monitora três indicadores e metas, a saber:

Meta 1 - Realização anual de 200 produções técnicas, projetos ou ações de geoprocessamento/georreferenciamento/cartografia;

Meta 2 - Indenização de benfeitorias edificadas em 20 (vinte) ocupações não indígenas; e

Meta 3 - Produção anual de 50 informações técnicas relacionadas às atribuições da CGId.

Os acumulados para o quadriênio são: meta 1 atingiu 543%, meta 2 atingiu 149% e meta 3 alcançou 818%.

Consigna-se que os indicadores necessitam ser melhor trabalhados e que sobre o assunto há recomendação específica no RE (4751810) relativo ao quadrimestre anterior e na análise técnica de orientação produzida no âmbito da CGGE.

No monitoramento foi apresentada matriz contendo dois riscos e há plano de implementação de controles, contudo, o preenchimento carece de adequações. Por exemplo, na data colocou-se somente o ano e contemplou-se o período inteiro do planejamento, com prazo até 2023.

**Política Pública de Promoção e Proteção aos Direitos Dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato - RMQ (4870313)**

A meta é implementar sete ações por ano, sendo que, no 3º quadrimestre de 2022, foram implementadas três ações, o total acumulado do quadriênio 2020-2023 em número absoluto é de 33 ações, correspondente ao percentual de 118% de cumprimento da meta.

Foi apresentada Matriz contendo quatro riscos e plano de implementação de controles. Os riscos estão sob monitoramento, com todos os planos de contingência permanentemente atualizados e mecanismos de implementação explicitados no Artefato de Controle.

**Preservação de bens culturais e documentação de línguas, culturas e acervos - RMQ (4915711)**

A meta é 20.000 bens culturais preservados por ano, com incremento anual de 33%, para 130.000 bens preservados até 2023. O resultado no 3º quadrimestre foi de 31.857 bens preservados. Considerando desde o início do monitoramento, foram 156.534 bens preservados, ou seja, a política já alcançou 120% da meta do quadriênio.

Foi apresentada matriz contendo nove riscos, elaborada de acordo com o modelo proposto.

**Política Pública de Preservação e Divulgação de Acervos Documentais sobre os Povos Indígenas e a Política Indigenista - RMQ (4823205)**

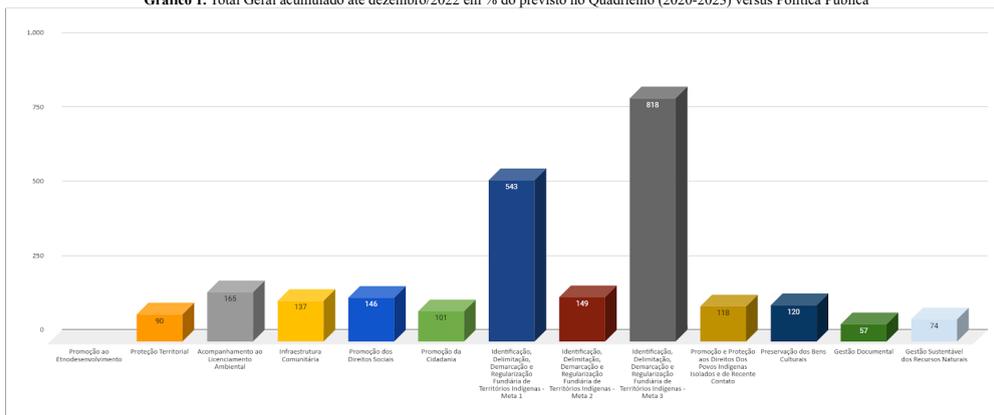
A meta é coletar 6.000 metros lineares/ano e os dados relativos ao 3º quadrimestre são 2.587 metros lineares. No acumulado do quadriênio 2020-2023 foram tratados 13.734 metros lineares, ou seja, aproximadamente 57% da meta. Foi apresentada matriz contendo dois riscos e permanece pendente a apresentação de justificativa para retirada de risco anteriormente presente na matriz de riscos desta política.

**Política Pública de Gestão Sustentável dos Recursos Naturais - RMQ (4826003)**

A política tem por meta "Apoiar 21 ações de gestão ambiental em terras indígenas por ano" e, no 3º quadrimestre de 2022, foram realizadas 5 ações dessa estirpe, ou seja, 23,80% do previsto para o exercício. O total geral acumulado no quadriênio (2020-2023) é de 74%.

A matriz apresentada contém 9 riscos, com gestão adequada.

**Gráfico 1. Total Geral acumulado até dezembro/2022 em % do previsto no Quadriênio (2020-2023) versus Política Pública**



Fonte: elaboração Audin

**Quadro 6. Eventos de Riscos identificados e implementação por política**

Seq.	Política Pública	(a) % de cada Política = 50%/11	(b) Qtde de Riscos Identificados por Política	(c) Qtde de Risco Aceito por Política	(d) % por Risco Unit por Política = (a)/(b-c)	(e) Qtde de Riscos Mitigados por Política	(f) % de Implementação de cada Política = (e*d)
1	Promoção ao Etnodesenvolvimento	4,55	7	0	0,65	0	0,00
2	Proteção Territorial	4,55	6	0	0,76	0	0,00
3	Acompanhamento ao Licenciamento Ambiental	4,55	14	0	0,32	0	0,00
4	Infraestrutura Comunitária	4,55	5	0	0,91	0	0,00
5	Promoção dos Direitos Sociais	4,55	0	0	0	0	0,00
6	Promoção da Cidadania	4,55	10	0	0,45	0	0,00
7	Delimitação, Demarcação e Regularização Fundiária	4,55	2	0	2,27	0	0,00
8	Promoção e Proteção aos Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato	4,55	4	0	1,14	0	0,00
9	Preservação dos Bens Culturais	4,55	9	0	0,51	0	0,00
10	Gestão Documental	4,55	4	0	1,14	2	2,27
11	Gestão Sustentável dos Recursos Naturais	4,55	9	0	0,51	0	0,00
	<b>Somatório</b>	<b>50,00</b>	<b>70</b>	<b>0</b>		<b>2</b>	<b>2,27</b>

Fonte: elaboração Audin

Dados extraídos dos RMQ 3º quadrimestre 2022, exceto Direitos Sociais, que não tiveram preenchidos os artefatos correspondentes aos seus riscos e controles implementados, que subsidiaram a análise para a gestão de riscos.

Considerando os dados acima elencados, tem-se o seguinte resultado:

**PEM = Somatório dos percentuais de implementação de cada política.**

**PEM = 2,27%**

A série histórica referente à Dimensão Processos se apresenta da seguinte forma:

**Quadro 7. Dimensão Processos – Série Histórica 2020-2022**

Índices	2020			2021		2021-2022	2022	
	1º quadrimestre	2º quadrimestre	3º quadrimestre	1º quadrimestre	2º quadrimestre	4º trimestre 2021 1º quadrimestre 2022	2º quadrimestre	3º quadrimestre
PEM	0,00%	0,00%	0,91%	0,91%	1,82%	2,27%	2,27%	2,27%

Fonte: elaboração Audin

#### 4.2. Dimensão Resultados – Aprimoramento dos controles instituídos

Este item refere-se à Questão de Auditoria 2 e Subquestões de Auditoria 2.1., 2.2. e 2.3., conforme Quadro 1.

Estes indicadores estão relacionados ao compromisso institucional de atendimento às recomendações expedidas pela Auditoria Interna da Funai - Audin e Controladoria Geral da União - CGU e às recomendações e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, tendo em vista que compete a estes avaliar os controles internos da gestão. Consta-se, dessa forma, que o apontamento de inconsistências implica na necessidade de aprimoramento dos controles vigentes, de forma, inclusive, a reduzir o risco ao qual a instituição permanece exposta.

O índice de maturidade correspondente a esse indicador é de 30% no total, sendo mensurado da seguinte forma: Demandas da Auditoria Interna – 10%; Demandas de Controle Interno – 10% e Demandas de Controle Externo – 10%.

Com o propósito de tornar mais objetiva a identificação das fontes de riscos e suas vulnerabilidades, que deram causa às recomendações expedidas pela Audin e pelos Órgãos de Controle CGU e TCU, elas foram classificadas, a partir das tipologias contidas no item 4.3.2.1 do Manual de Orientação Técnica da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal - MOT, por áreas de exame da Funai.

O monitoramento das recomendações é realizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 1505/PRES, de 29 de novembro de 2018, e por planilhas de monitoramento nas quais cada item é associado às categorias de área de exame e tipologia.

#### 4.2.1. Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI) parcialmente adequado

Trata-se da implementação das recomendações exaradas pela Auditoria Interna da Funai.

**AAI = (Quantidade de Demandas Atendidas)/(Quantidade de Demandas Recebidas) X 10%.**

**AAI = 55/113 X 10% = 4,86%**

Dados retirados da Planilha de Monitoramento das Auditorias Internas (4854935).

Foram registradas 113 demandas da Auditoria Interna às Unidades da Funai, sendo 55 atendidas, uma baixada e 58 em monitoramento.

**Quadro 8. Recomendações da AUDIN até dezembro/2022, inclusive as já atendidas, classificadas por áreas de exame e tipologias**

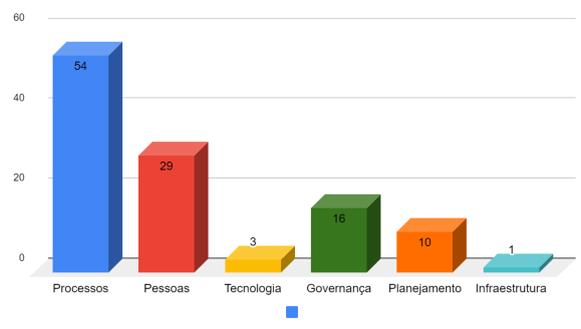
Áreas de Exame/Tipologias	1-Processos	2-Pessoas	3-Tecnologia	4-Governança	5-Planejamento	6-Infraestrutura	7-Eventos externos	Total
P1-Patrimonial	20	15	0	2	2	0	0	39
P2-Contratação/Aquisição	13	3	0	5	0	0	0	21
P3-Recursos Humanos	0	11	0	0	0	0	0	11
P4-Comunicação	1	0	2	1	0	0	0	4
P5-Logística	0	0	0	0	0	1	0	1
P6-Contábil/Financeira	4	0	0	0	0	0	0	4
P7-Transferências	2	0	0	0	0	0	0	2
P8-Estratégica	4	0	0	7	3	0	0	14
P9-Gestão Fundiária	6	0	1	0	3	0	0	10
P10-Apoio às Comunidades Indígenas	4	0	0	1	2	0	0	7
P11-Renda do Patrimônio Indígena	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>54</b>	<b>29</b>	<b>3</b>	<b>16</b>	<b>10</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>113</b>

Fonte: elaboração Audin

O Atendimento às Demandas da Auditoria Interna atingiu o percentual de 48,67%.

Das 113 Recomendações da Audin classificadas por tipologias até dezembro/2022, inclusive as já atendidas, temos a seguinte distribuição:

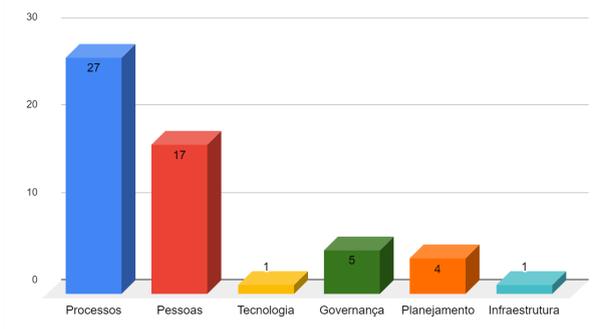
**Gráfico 2. Recomendações da AUDIN até dezembro/2022, inclusive as já atendidas, classificadas por tipologias**



Fonte: elaboração Audin

Observa-se, pelo gráfico, que a maior fonte de riscos são procedimentos referentes às tipologias Processos e Pessoas, com maior número de demandas, seguidos pelos procedimentos em Governança e Planejamento.

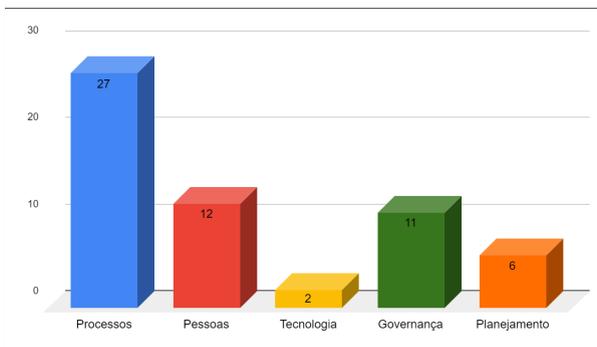
**Gráfico 3. Recomendações da AUDIN atendidas até dezembro/2022, classificadas por tipologias**



Fonte: elaboração Audin

Das 54 demandas referentes a processos, houve atendimento de 27, o que confere 50,00% de atendimento nessa área. Já na tipologia *Pessoas*, foram atendidas 17 das 29 demandas pendentes, ou seja, 58,62%.

**Gráfico 4. Recomendações da AUDIN pendentes até dezembro/2022, classificadas por tipologias**



Fonte: elaboração Audin

4.2.2. Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) adequado

Trata-se do efetivo atendimento às recomendações da CGU, resultando na finalização do monitoramento pelo Órgão de Controle.

ACI = (Quantidade de Demandas CI Atendidas)/(Quantidade de Demandas de CI Recebidas) X 10%. Onde, CI - Controle Interno.

ACI = 247/300 X 10% = 8,23%

Dados retirados da Planilha de Monitoramento da Audin, referente à CGU (5126195)

No acumulado foram registradas 300 Demandas de Controle Interno às Unidades da Funai, sendo 247 atendidas e 53 pendentes.

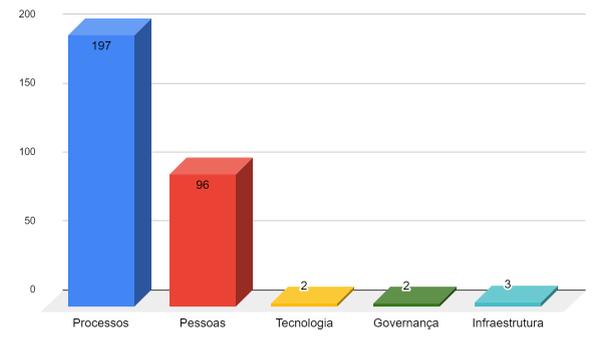
Quadro 9. Recomendações da CGU até dezembro/2022, inclusive as já atendidas, classificadas por áreas de exame e tipologias

Áreas de Exame/Tipologias	1-Processos	2-Pessoas	3-Tecnologia	4-Governança	5-Planejamento	6-Infraestrutura	7-Eventos externos	Total
P1-Patrimonial	64	22	0	0	0	3	0	89
P2-Contratação/Aquisição	70	30	0	0	0	0	0	100
P3-Recursos Humanos	5	42	0	0	0	0	0	47
P4-Comunicação	4	0	0	0	0	0	0	4
P5-Logística	1	1	1	0	0	0	0	3
P6-Contábil/Financeira	10	0	0	0	0	0	0	10
P7-Transferências	7	0	0	0	0	0	0	7
P8-Estratégica	15	0	1	1	0	0	0	17
P9-Gestão Fundiária	11	0	0	0	0	0	0	11
P10-Apoio às Comunidades Indígenas	4	0	0	1	0	0	0	5
P11-Renda do Patrimônio Indígena	6	1	0	0	0	0	0	7
<b>Total</b>	<b>197</b>	<b>96</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>300</b>

Fonte: elaboração Audin

Pelos dados, das 300 recomendações, constata-se que as maiores fontes de riscos encontram-se nas tipologias Processos, com 197 recomendações e Pessoas, com 96, representando, respectivamente, 65,66% e 32,00%.

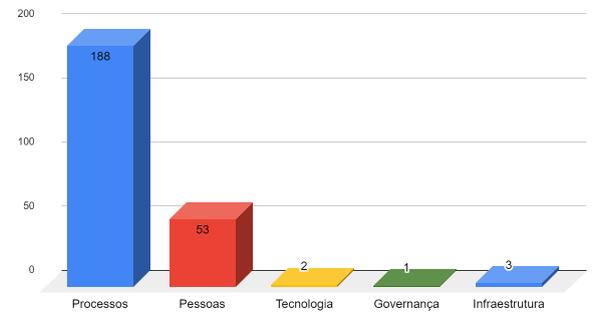
Gráfico 5. Recomendações da CGU até dezembro/2022, inclusive as já atendidas, classificadas por tipologias



Fonte: elaboração Audin

Foram atendidas 188 das 197 recomendações na área de Processos, o que equivale a 95,43%. Em relação à tipologia Pessoas, das 96 demandas, foram atendidas 53, ou seja, 55,20%. As demandas referentes à Tecnologia e Infraestrutura foram totalmente atendidas e, das 2 relativas à Governança, 1 foi atendida, identificando-se o propósito de cumprimento às demandas de Controle Interno pelas unidades da Funai

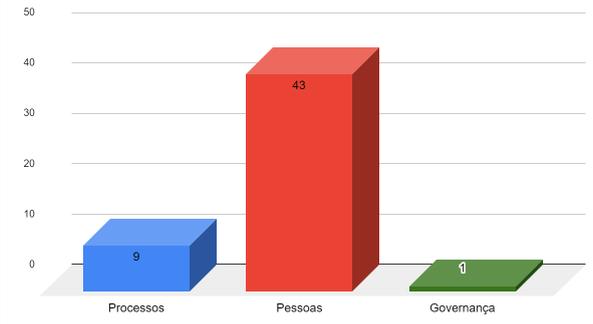
Gráfico 6. Recomendações da CGU atendidas até dezembro/2022, classificadas por tipologias



Fonte: elaboração Audin

As 53 demandas em execução até o mês de dezembro/2022, estão distribuídas nas tipologias Processos, Pessoas e Governança, ainda as mais fortes fontes de riscos.

Gráfico 7. Recomendações da CGU em execução até dezembro/2022, classificadas por tipologias



Fonte: elaboração Audin

Dessa forma, o Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) atingiu o percentual de 82,33%.

4.2.3. **Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE) não adequado**

Trata-se do efetivo atendimento à recomendação do TCU, resultando na finalização do monitoramento pelo Órgão de Controle.

ACE = (Quantidade de Demandas de CE Atendidas)/(Quantidade de Demandas de CE Recebidas) X 10%. Onde, CE - Controles Externos.

ACE = 67/174 X 10% = 3,85%

Dados extraídos da Planilha de Monitoramento da Audin, referente ao TCU (5126221).

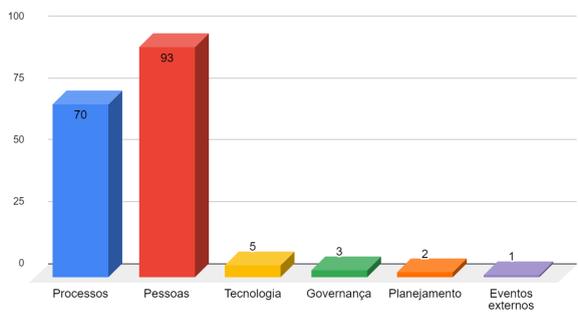
No acumulado foram registradas 174 Demandas de Controle Externo às Unidades da Funai, sendo 67 atendidas e 107 pendentes.

**Quadro 10.** Recomendações/Determinações do TCU até dezembro/2022, inclusive as já atendidas, classificadas por áreas de exame e tipologias

Áreas de Exame/Tipologias	1-Processos	2-Pessoas	3-Tecnologia	4-Governança	5-Planejamento	6-Infraestrutura	7-Eventos externos	Total
P1-Patrimonial	13	1	0	0	1	0	0	15
P2-Contratação/Aquisição	19	8	0	1	0	0	0	28
P3-Recursos Humanos	17	78	4	1	0	0	0	100
P4-Comunicação	0	0	0	0	0	0	0	0
P5-Logística	0	0	0	0	0	0	0	0
P6-Contábil/Financeira	2	0	0	0	0	0	0	2
P7-Transferências	12	1	0	0	0	0	0	13
P8-Estratégica	6	0	0	1	1	0	0	8
P9-Gestão Fundiária	1	0	1	0	0	0	0	2
P10-Apoio às Comunidades Indígenas	0	5	0	0	0	0	1	6
P11-Renda do Patrimônio Indígena	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>70</b>	<b>93</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>174</b>

Fonte: elaboração Audin

**Gráfico 8.** Recomendações/Determinações do TCU até dezembro/2022, inclusive as já atendidas, classificadas por tipologias

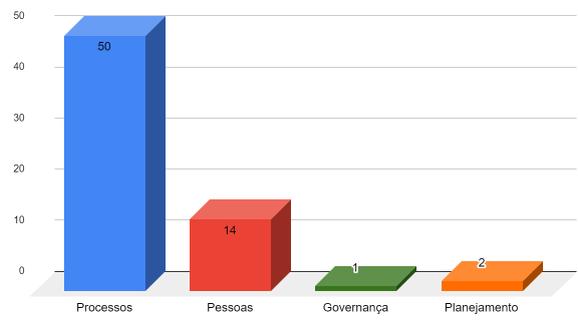


Fonte: elaboração Audin

As duas maiores fontes de riscos encontram-se nas tipologias Pessoas e Processos, sendo que foi identificada maior resposta às demandas referentes à tipologia processos, com atendimento em 50 das 70 demandas, representando 71,42% de retorno. Em relação às determinações/Recomendações na área de Pessoas, o percentual de resposta foi de 15%, com atendimento em apenas 14 das 93 demandas.

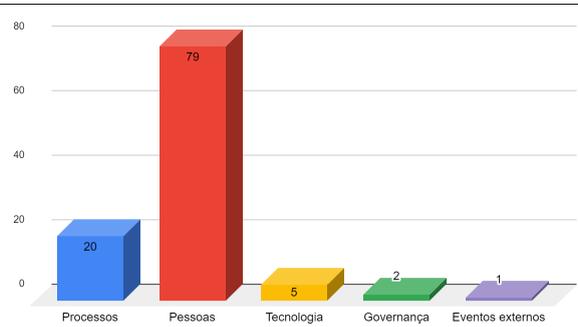
Na área de Planejamento, as 2 demandas foram mitigadas, bem como 1 demanda da tipologia Governança. Já as recomendações/determinações nas tipologias de tecnologia e Eventos externos continuam pendentes.

**Gráfico 9.** Recomendações/Determinações do TCU atendidas até dezembro/2022, classificadas por tipologias



Fonte: elaboração Audin

**Gráfico 10.** Recomendações/Determinações do TCU pendentes até dezembro/2022, classificadas por tipologias



Fonte: elaboração Audin

O atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE) atingiu o percentual de 38,51%.

Importante registrar que das 107 demandas em monitoramento, 93 já tiveram as respostas enviadas ao TCU. Caso tais respostas sejam consideradas adequadas, o percentual de atendimento passará a 91,95%. Ou seja, embora o índice de atendimento às demandas seja de apenas 38,51%, essa amostra não reflete as providências das unidades da Funai frente às determinações/recomendações exaradas pelo TCU.

O quadro a seguir apresenta a série histórica referente à Dimensão Resultados, a partir de 2020:

**Quadro 11.** Dimensão Resultados – Série Histórica 2020-2022

Índices	2020		2021		2021-2022		2022	
	1º quadrimestre	2º quadrimestre	3º quadrimestre	1º quadrimestre	2º quadrimestre	4º trimestre 2021 e 1º quadrimestre 2022	2º quadrimestre	3º quadrimestre
RCE	3,99%	3,18%	3,57%	-	-	-	-	-
AAI	3,13%	8,84%	9,09%	8,91%	6,12%	5,57%	6,59%	4,87%
ACI	2,64%	4,28%	4,28%	8,95%	9,20%	9,61%	8,23%	8,23%
ACE	2,81%	3,18%	3,57%	6,80%	6,59%	4,85%	4,15%	3,85%
RCI	2,81%	4,28%	4,28%	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>15,38%</b>	<b>23,76%</b>	<b>24,79%</b>	<b>24,66%</b>	<b>21,91</b>	<b>20,03%</b>	<b>18,97%</b>	<b>16,95%</b>

Fonte: elaboração Audin

## 4.3. Dimensão Ambiente – Liderança e Políticas

Este item refere-se às Questões de Auditoria 3 e 4 e Subquestões de Auditoria 3.1., 3.2., 3.3., 4.1., 4.2., 4.3., 4.4., 4.5. e 4.6., conforme Quadro 1.

A dimensão ambiente, quanto ao aspecto de governança e políticas, refere-se ao índice de atuação das estruturas de governança, compreendendo os órgãos colegiados previstos na [Portaria nº 666/PRES/2017](#), a Diretoria Colegiada e as estruturas que compõem o SG-Funai:

- Comissão de Ética (CE);
- Comitê Interno de Governança (CIG);
- Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos (CCI);
- Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (CPMA);
- Comitê Executivo do Programa de Integridade (CEPI); e
- Comitê Técnico Digital (CTD).

## 4.3.1. Índice de Atuação das Estruturas de Governança

Esse índice busca avaliar em que medida os responsáveis pela alta administração estão envolvidos e exercem suas responsabilidades de governança de riscos e integridade, com vistas a obter comprometimento de todos os níveis organizacionais, cujo detalhamento encontra-se a seguir:

Quadro 12. Dimensão Ambiente				
Dimensão	Peso	Indicadores	Descrição	Pesos
Ambiente – Liderança e Políticas	20%	CE	Comissão de Ética	3,00
		DIRCOL	Diretoria Colegiada	7,25
		CIG	Comitê Interno de Governança	4,50
		CPMA	Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação	0,75
		CCI	Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos	0,75
		CEPI	Comitê Executivo do Programa de Integridade	3,00
		CTD	Comitê Técnico Digital	0,75

Fonte: elaboração Audin

## 4.3.1.1. Ausência de Atuação do Comitê Executivo do Programa de Integridade (CEPI)

As atribuições do Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI estão definidas no Art. 29 da Portaria nº 118/2021, que assim dispõe:

Art. 29. Ao CEPI compete:

- I - coordenar a elaboração, a revisão e a implementação do Programa de Integridade e submetê-lo à apreciação do CIG;
- II - coordenar e assessorar a implementação de metodologias e instrumentos do Programa de Integridade da Fundação;
- III - exercer o monitoramento contínuo das ações estabelecidas no Plano de Integridade do Programa, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência de atos lesivos;
- IV - propor objetivos estratégicos para o Programa;
- V - adotar e aprimorar as boas práticas em gestão de integridade;
- VI - atuar como facilitador na integração dos agentes responsáveis pela gestão de integridade;
- VII - apresentar e submeter à apreciação do CIG os resultados do grau de maturidade do Programa;
- VIII - atuar na orientação e treinamento dos servidores da Funai com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;
- IX - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Funai;
- X - apoiar as Unidades de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e propor plano de tratamento;
- XI - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de suas responsabilidades.

Ainda, de acordo com o art. 30 da Portaria nº 118/2021, o CEPI reunir-se-á semestralmente, em sessão ordinária, para avaliar os resultados dos trabalhos e, se necessário, para revisar o Plano de Integridade e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Coordenador.

Não obstante, o OFÍCIO Nº 1/2023/COUVID/OUVI/FUNAI (4917498) noticiou que não houve reunião do CEPI durante o período aqui tratado (de 01/09/2022 a 31/12/2022). Além disso, a realização de nenhuma outra ação de competência do CEPI foi atribuída a esse lapso temporal. Contudo, o Coordenador do CEPI e Ouvidor da Funai apresentou a seguinte justificativa:

(...) informamos que em face das demandas realizadas por esta unidade, não houve a reunião prevista para ocorrer em 10 de novembro de 2022 no âmbito do Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI, conforme anteriormente informado por meio do OFÍCIO Nº 21/2022/COUVID/OUVI/FUNAI (4600789).

Sendo assim, considera-se que não houve atuação desse Comitê no período avaliado.

CEPI = 0,0%

## 4.3.1.2. Atuação Adequada da Comissão de Ética (CE)

O critério adotado para a aferição do índice versa sobre a atuação da instância fundamentada no exercício das competências definidas no art. 7º do Decreto nº 6.029/2007 e na IN nº 04/2015.

Sobre as suas atividades no quadrimestre avaliado, a Comissão de Ética prestou esclarecimentos por meio da Nota Técnica nº 1/2023/CE-FUNAI (4950969), da qual se extraiu que:

- A Comissão de Ética se reuniu em três ocasiões, as quais ocorreram em 16/11/2022, 22/11/2022, e 06/12/2022 somente com os membros do colegiado e sua secretária-executiva, e outra reunião também em 06/12/2022, com servidores da CGIIRC.
- Importante observar a informação de que a função de Secretária-Executiva da Comissão de Ética (SE/CE) está atrelada à uma Função Técnica Comissionada (FCT 13), conforme Portaria nº 781/PRES, de 08/07/2020 (4951224). No entanto, após a mudança de nomenclatura das funções comissionadas, a Secretária-Executiva deixou de receber a referida Função Comissionada Técnica - FCT 13 que lhe foi atribuída por meio da Portaria nº 940, de 12/07/2019 (4951233), a qual também não foi apostilada. Como as funções não foram extintas, somente mudaram suas nomenclaturas, a então Secretária Executiva entendeu que a função, então pertencente à Presidência da Funai, foi direcionada a outro setor. Nesse sentido, apesar de ter respondido a Solicitação de Auditoria 001/033 ainda como Secretária-Executiva, não está mais apta a exercer a referida função.
- Foi recebido somente 1 (um) processo de apuração de conduta ética no referido período.
- Foram concluídos três processos recebidos em 2020, cujos prazos de expiração das denúncias estavam próximos.
- No tocante às ações desenvolvidas objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina, não foram realizadas ações no referido período, porém iniciou-se a discussão, juntamente com a Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato (CGIIRC), para a realização de um evento educativo sobre ética para os servidores que atuam na Frente de Proteção Etnoambiental.

Diante do exposto, observa-se que houve funcionamento da CE no período, com reuniões regulares, concentradas nos meses de novembro e dezembro. Cabe frisar, igualmente, a iniciativa de promover ações educativas sobre o tema, por parte da Comissão, juntamente com a CGIIRC.

Destaca-se a finalização de três processos com prazo de prescrição iminente relativos à conduta de servidores. Assim, ficou evidenciada a atuação adequada da Comissão de Ética, atribuindo-se o valor subsequente:

CE = 3,00%

## 4.3.1.3. Atuação da Diretoria Colegiada (Dircol) segundo parâmetros normativos e dentro de sua área de competência

A Diretoria Colegiada - Dircol está prevista no art. 10 do Estatuto da Funai - anexo I do [Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022](#).

É composta pelo Presidente da Funai, que a presidirá, e pelos seus diretores, sendo as reuniões ordinárias convocadas pelo próprio Presidente e as extraordinárias, quando convocadas, a qualquer tempo, pelo Presidente da Funai ou pela maioria de seus membros.

Os critérios adotados para aferição do índice são as competências definidas no art. 10 do Decreto supracitado, conforme descritas abaixo:

- I - estabelecer as diretrizes e estratégias da Funai;
- II - formular os planos de ação da Funai e estabelecer as diretrizes para o cumprimento da política indigenista; III - acompanhar e avaliar a execução de planos e ações da Funai, além de determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento dos seus objetivos;
- IV - examinar e propor ações para a proteção territorial e a promoção dos povos indígenas; V - deliberar sobre questões propostas por seus Diretores ou pelo Presidente da Funai;
- VI - analisar e aprovar os instrumentos de planejamento estratégico e a proposta orçamentária da Funai, e estabelecer metas e indicadores de desempenho para os programas e projetos da Funai;
- VII - analisar e aprovar o plano de aplicação da renda do patrimônio indígena, a ser submetido à análise e à aprovação do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública;
- VIII - analisar e aprovar relatório anual e prestação de contas, com a avaliação dos programas e das ações da Funai;
- IX - analisar e aprovar programa de capacitação e desenvolvimento para os servidores públicos em exercício na Funai;
- X - analisar e identificar fontes de recursos internos e externos para a viabilização das ações planejadas pela Funai;
- XI - analisar e aprovar o plano anual de fiscalização das terras indígenas; e
- XII - examinar e propor o local de sede das unidades descentralizadas da Funai.

Por meio do Despacho GABPR (4952443), informou-se que, no período analisado, a Diretoria Colegiada realizou duas reuniões, conforme apresentado no quadro a seguir:

Quadro 13. Deliberações - Dircol	
Ata	Assunto
ATA Nº 11/2022/DIRCOL, 20 de setembro de 2022 (4952532)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aferição das Metas Globais e Intermediárias referentes ao 12º Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional da Fundação Nacional do Índio, compreendido no período de 1º julho de 2021 a 30 junho de 2022.</li> <li>• Processo já analisado pela Diretoria Colegiada, em que consta Carta de reivindicação à FUNAI (4035754), na qual o Comitê de Diálogos para Gestão Territorial manifesta o interesse na permanência da servidora Líliliana Vignoli de Salvo Souza na chefia do Núcleo de Apoio Técnico em Prado-B.</li> </ul>
ATA Nº 12/2022/DIRCOL, 20 de setembro de 2022 (4952536)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prorrogação de contratos temporários de pessoal temporário para atuar nas barreiras sanitárias no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709, para o adequado cumprimento da decisão cautelar concedida pelo Exmo. Ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF);</li> </ul>

- Instituição das metas intermediárias da Fundação Nacional do Índio durante o 13º Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional, período de 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023;
- Processo visando alteração da localização da Coordenação Técnica Local em Novo Repartimento/PA para o município de Itupiranga/PA, conforme Ofício nº 73/2022/DIT - CR-BTO/CR-BTO/FUNAI (4515280);
- Processo visando análise do Termo de Cessão Provisória de Uso Gratuito (4392899) entre a União e a Fundação Nacional do Índio, relativo ao imóvel localizado na Rua João Veloso, 63, Centro, Pau Brasil/BA, sendo que o imóvel tem como objeto abrigar a sede da Coordenação Técnica Local em Pau Brasil; e
- Processo relativo à atuação do servidor terceirizado Arivaldo Xavier Faria, nos termos do Despacho COGAB/PRES (4545802), com sugestão de que seja feita menção elogiosa ao referido servidor.

Fonte: elaboração Audin

Como evidenciado na documentação, a Dircol deliberou acerca de assuntos administrativos diversos tais como: metas institucionais, gestão de pessoas e contratos, entre outros.

Ressalta-se, contudo, que a regulamentação das competências da Dircol é inexistente, não tendo sido contemplada na Portaria nº 118, de 17/02/2021. Igualmente, as atribuições previstas na Portaria nº 666, de 17 de julho de 2017, podem ser tão abrangentes quanto o previsto no "Art. 10. IV: deliberar sobre questões propostas por seus Diretores ou pelo Presidente da Funai".

Sendo assim, importante se faz ressaltar que constitui boa prática estabelecer parâmetros objetivos para avaliar sua efetiva atuação tais como número mínimo de reuniões ordinárias e assuntos prioritários, de modo a não conflitar com a atuação dos demais colegiados que compõem a estrutura de governança da Fundação e possuem as mesmas autoridades funcionais como membros. Ante o exposto, constata-se que as reuniões da Dircol têm ocorrido regularmente, bem como suas deliberações estão sendo providenciadas.

Ademais, foram emitidas duas resoluções no período, quais sejam: Resolução nº 16 (4952541) e Resolução nº 17 (4952558).

Diante dos fatos apresentados e considerando a respectiva atuação da instância, tem-se o seguinte resultado:

**Dircol = 7,25%**

#### 4.3.1.4. Atuação não adequada do Comitê Interno de Governança (CIG)

O Comitê Interno de Governança - CIG, previsto na Portaria nº 118, de 17 de fevereiro de 2021, é a instância máxima do Sistema de Governança da FUNAI. Seu objetivo é organizar o processo decisório quanto à gestão estratégica, à gestão de políticas públicas, à gestão de riscos e controles internos, à integridade, à transparência e à gestão de dados e sistemas de informação.

A periodicidade prevista para as reuniões é trimestral para as sessões ordinárias ou, quando convocadas pelo Presidente do Comitê, a qualquer tempo. No interregno compreendido entre 01/09/2022 e 31/12/2022, não houve reunião, ocorrendo, pois, não adimplimento da frequência prevista.

Conforme apresentado, no período ora analisado foi expedido o Ofício nº 1594/2022/PRES/FUNAI (4952604) por intermédio da Presidência do CIG, que trata da prorrogação do prazo para apresentação de propostas para o Plano Anual de Ação 2023.

Sendo assim, considera-se que a atuação do CIG não foi adequada no período em análise, de forma que o valor apurado é:

**CIG = 0,00%**

#### 4.3.1.5. Atuação parcialmente adequada do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos (CCI)

O Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI é a unidade de apoio técnico ao Comitê Interno de Governança - CIG para temas relacionados com as atividades de gestão de riscos da Fundação, de modo a acompanhar resultados e a identificar pontos que necessitem de tratamento pela alta administração.

As competências do referido Comitê estão definidas no Art. 23, Portaria nº 118/2021, que assim dispõe:

*Art. 23. Ao CCI compete:*

- I - propor aprovação ao CIG de práticas, princípios de conduta e padrões de comportamento relacionados à gestão de risco e controles internos a serem observados pelas unidades da Fundação;*
- II - propor aprovação ao CIG de boas práticas de gestão de governança, de riscos e controles internos, a serem observadas pelos órgãos da Fundação;*
- III - coordenar e assessorar as unidades da Funai na implementação das metodologias e dos instrumentos para gestão de riscos e controles internos;*
- IV - atuar como facilitador na integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e controles internos e prestar assessoria técnica sobre regulamentos e padrões exigidos na condução das atividades correlatas;*
- V - estimular a adoção de práticas institucionais de responsabilização dos agentes públicos na prestação de contas e na efetividade das informações;*
- VI - incentivar a integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e controles internos;*
- VII - auxiliar no funcionamento das estruturas de gestão de riscos e controles internos nos processos de trabalho, observadas as estratégias aprovadas pelo CIG;*
- VIII - elaborar e propor ao CIG políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de comunicação e monitoramento para a gestão de riscos e controles internos;*
- IX - promover a capacitação e a disseminação da cultura nos assuntos de gestão de riscos e controles internos;*
- X - orientar as unidades da Funai sobre gestão de riscos e controles internos;*
- XI - propor método de priorização de processos e categorias de riscos para gestão de riscos e controles internos;*
- XII - propor limites de exposição a riscos e níveis de conformidade, bem como limites de alçada para exposição a riscos dos órgãos específicos singulares da Fundação;*
- XIII - dar conhecimento ao CIG dos riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos estratégicos e a prestação de serviços de interesse público;*
- XIV - avaliar os resultados de medidas de aprimoramento destinadas à correção das deficiências identificadas na gestão de riscos e controles internos;*
- XV - reportar ao CIG informações sobre a gestão de riscos e controles internos para subsidiar a tomada de decisões e assegurar que estejam disponíveis em todos os níveis no âmbito da Fundação;*
- XVI - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de responsabilidades previstas neste artigo.*

*Conforme disposto no art. 24 da referida portaria, as reuniões são previstas para os meses de março e setembro em sessão ordinária ou extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Coordenador.*

Conforme disposto no art. 24 da referida portaria, as reuniões são previstas para os meses de março e setembro em sessão ordinária ou extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Coordenador.

No terceiro quadrimestre, o CCI realizou uma reunião em 13/10/2022, conforme Memória de Reunião - CCI (4952653), cuja pauta foi o Achado 4.1 decorrente do Relatório de Auditoria - RA-027 (4466550), que trata de gestão de riscos no âmbito da Funai.

A atuação da instância foi parcialmente adequada, correspondendo ao valor:

**CCI = 0,38%**

#### 4.3.1.6. Atuação adequada do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (CPMA)

Ao CPMA cabe o monitoramento da estratégia, projetos, metas e resultados institucionais, no intuito de auxiliar tecnicamente a deliberação do CIG. Suas atribuições foram definidas no Art. 17, Portaria nº 118/2021, que assim dispõe:

- I - subsidiar tecnicamente o CIG em temas relacionados à estratégia institucional;*
- II - elaborar minuta do Planejamento Estratégico e do Plano Anual de Ação - PAA, segundo as diretrizes emanadas do CIG;*
- III - propor estratégias, critérios e prioridades na alocação dos recursos orçamentários, com observância dos objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico da Funai;*
- IV - acompanhar a elaboração de instrumentos de planejamento de longo prazo do estado brasileiro e sua adequação às especificidades dos povos indígenas;*
- V - monitorar a estratégia nos níveis do Plano Plurianual - PPA, do Planejamento Estratégico Institucional e das prioridades setoriais que afetem os povos e territórios indígenas feitas no nível dos Programas Temáticos do PPA ou de Planos Setoriais ou de Desenvolvimento Regional;*
- VI - monitorar os projetos, os objetivos, as metas e os indicadores do Planejamento Estratégico da Fundação e do PAA;*
- VII - debater e propor as necessidades de revisão do PPA e do Planejamento Estratégico da Funai;*
- VIII - realizar ou solicitar estudos e pesquisas de análise e avaliação institucionais para subsidiar o planejamento, o monitoramento, a avaliação e/ou a revisão da estratégia.*
- IX - propor ao CIG o aperfeiçoamento da Carteira de Políticas Públicas.*

Por sua vez, o Art. 18 da referida Portaria prevê a realização de reuniões em julho e dezembro, em sessão ordinária, ou a qualquer tempo, extraordinariamente, por convocação de seu Coordenador.

No período em questão, foram realizadas três reuniões e foram realizadas tratativas com as unidades coordenadoras de políticas públicas da Funai para a conclusão do monitoramento referente ao 3º quadrimestre de 2022, bem como no planejamento das atividades do Planejamento Estratégico 2020-2023 e elaboração do Relatório de Gestão Integrado de 2022.

Quadro 14. Deliberações - CPMA

Reunião	Pauta Discutida
Realizada em 29/09/2022 - Memória de Reunião CPMA (5122450)	1. Validação do Relatório Executivo do 1º Quadrimestre de 2022 2. Acompanhamento do 2º monitoramento de 2022 da Carteira de Políticas Públicas 3. Apresentação da proposta de painéis para acompanhamento do Planejamento Estratégico Funai: 2020-2023 4. Revisão do Planejamento Estratégico Funai: 2020-2023 5. Elaboração do Plano Anual de Ação 2023
Realizada em 11/11/2022 - Memória de Reunião CPMA (4676360)	1. Apresentação e deliberação a respeito da minuta de Relatório Executivo para o 2º Quadrimestre; 2. Encaminhamentos sobre o processo de revisão do Planejamento Estratégico da Funai; e 3. Apresentação e validação do PAA 2023
Realizada em 16/12/2022 - Memória de Reunião Setep (4775365)	1. Aprovação das alterações propostas para revisão do Planejamento Estratégico da Funai - 2020-2023; 2. Orientações sobre o Relatório de Gestão de 2022

Fonte: Documento SEI nº 4956295 adaptado pela Audin

A atuação do Comitê é subsidiada com informações prestadas pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica, em especial quanto aos processos de planejamento e monitoramento do Planejamento Estratégico da Funai, com deliberações no âmbito das reuniões realizadas e encaminhamento das propostas ao Comitê Interno de Governança. Eventualmente, são encaminhadas orientações e/ou informes gerais aos membros, como medida para orientar as unidades coordenadoras de políticas públicas da Funai.

Diante do exposto, considerando que houve atuação do CPMA no período em análise, o valor apurado é:

**CPMA = 0,75%**

## 4.3.1.7. Atuação adequada do Comitê Técnico Digital (CTD)

O Comitê Técnico Digital - CTD, instância do Sistema de Governança da Funai implementado pela Portaria nº 118/2021, é a unidade de apoio técnico ao Comitê Interno de Governança - CIG para temas relacionados à governança de dados e sistemas de informação, automatizados ou não automatizados.

A definição de suas competências está disposto no art. 32 da referida portaria:

*I - prestar assessoria técnica ao CIG no tocante à gestão, ao compartilhamento, à transparência e abertura de dados, às informações e sistemas de informação;*

*II - dirimir dúvidas relacionadas à gestão, ao compartilhamento, à transparência e abertura de dados, às informações e sistemas de informação;*

*III - monitorar as solicitações de abertura de bases de dados prevista no art. 6º do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016;*

*IV - avaliar as solicitações de abertura de bases de dados, conforme critérios estabelecidos pelo CIG;*

*V - avaliar as propostas de conteúdo e sugestões de alteração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC e da Política de Segurança da Informação e Comunicação - POSIC, submetidas à aprovação do CIG, a fim de resguardar o alinhamento com a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Administração Pública Federal;*

*VI - avaliar constantemente a qualidade, a tempestividade, a acurácia, a validade, a completude e a consistência das bases de dados no âmbito da Funai;*

*VII - propor ao CIG a emissão de orientações e diretrizes para o compartilhamento de bases de dados entre as unidades da Funai e entre estas e os órgãos e entidades da Administração Pública dos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, respeitando a legislação referente ao sigilo e à proteção de dados pessoais;*

*VIII - propor políticas, estruturas e diretrizes para integração dos sistemas que compõem a plataforma operacional, conforme normativos e orientações do governo e melhores práticas;*

*IX - formular propostas para assegurar a sustentação econômico-financeira do compartilhamento de bases de dados, tabelas, consultas e sistemas entre unidades que compõem a Fundação e entre os demais órgãos e entidades da Administração Pública dos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;*

*X - encaminhar ao CIG anualmente o Relatório Anual de Governança de Digital;*

*XI - acompanhar o Plano de Dados Abertos e propor melhorias à deliberação e aprovação do CIG;*

*XII - apreciar as demandas de soluções apresentadas pelas unidades da Funai, tendo como referência o Plano Estratégico Institucional da Funai e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações e submetê-las à aprovação do CIG;*

*XIII - monitorar os investimentos e custos em ações e projetos de TIC, SIC e Governança Digital;*

*XIV - monitorar e fomentar a aplicação da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Funai.*

As reuniões são previstas para acontecerem semestralmente, em sessão ordinária, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Coordenador, conforme disposto no art. 33 da Portaria em comento.

O CTD realizou reunião em 09/11/2022, conforme registrado na Ata 4 - Reunião CTD (4670234). Foram debatidas as adequações do texto da proposta de Política de Segurança da Informação, com base nas recomendações da Coordenação Geral de Gestão Estratégica - CGGE e foi aprovada a redação final da 2ª versão da Minuta de Resolução CTD e da Informação Técnica 4 (4589947).

Houve atuação nos temas afetos à gestão de transparência e acesso, dados abertos, sistemas de informações, dentre outros conferidos por meio da Portaria 118/PRES, de 17 de fevereiro de 2021, bem como regularidade das reuniões.

Dessa forma, considera-se que a atuação do CTD foi adequada no período em análise, de maneira que o valor apurado é:

**CTD = 0,75%**

**Quadro 15. Dimensão Ambiente – Série Histórica 2020-2022**

Índices	2020		2021		2022		2022	
	1º quadrimestre	2º quadrimestre	3º quadrimestre	1º quadrimestre	2º quadrimestre	4º trimestre 2021 e 1º quadrimestre 2022	2º quadrimestre	3º quadrimestre
CGRC	0,00%	5,00%	5,00%	0,00%	-	-	-	-
UGI	0,63%	0,00%	2,50%	1,25%	-	-	-	-
CE	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,66%	3,00%
DIRCOL	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	7,25%
CF	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	-
CIG	-	-	-	0,00%	3,50%	1,75%	3,50%	0,00%
CPMA	-	-	-	0,25%	0,50%	0,50%	0,50%	0,75%
CCI	-	-	-	0,00%	0,50%	0,00%	0,00%	0,38%
CEPI	-	-	-	1,25%	0,00%	2,50%	0,00%	0,00%
CTD	-	-	-	0,25%	0,25%	0,25%	0,50%	0,75%
<b>Total</b>	<b>5,63%</b>	<b>10,00%</b>	<b>12,50%</b>	<b>8,00%</b>	<b>9,75%</b>	<b>10,00%</b>	<b>11,16%</b>	<b>12,13%</b>

Fonte: elaboração Audin

## 5. RESULTADO CONSOLIDADO DO GRAU DE MATURIDADE DE RISCO DA FUNAI - GMR

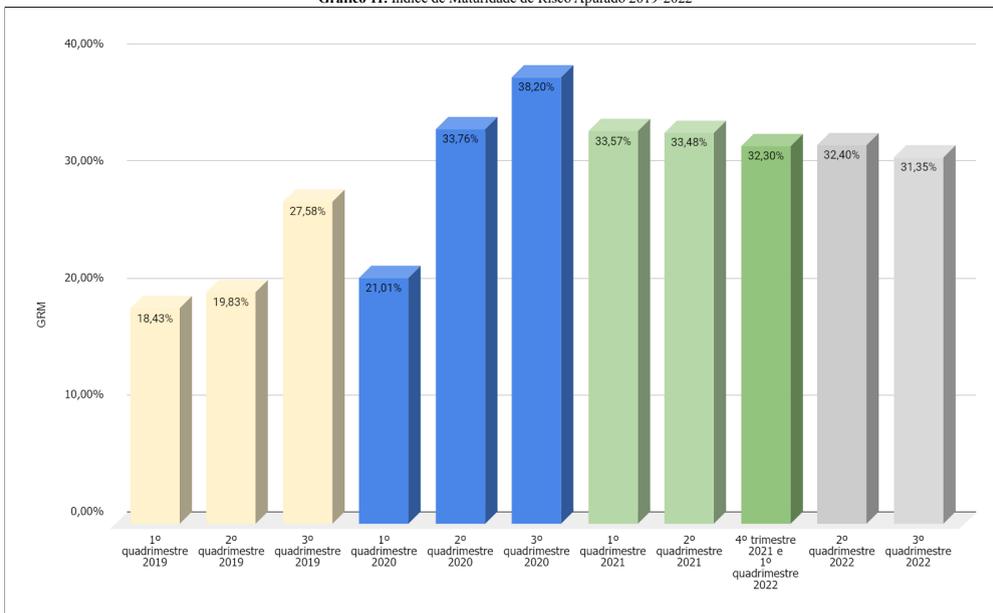
O detalhamento da aferição do Grau de Maturidade de Risco da Funai, no período de 01/09/2022 até 31/12/2022, conforme fórmula, é o seguinte:

$$\text{GMR} = \text{PEM} + \text{AAI} + \text{ACI} + \text{ACE} + \text{CEPI} + \text{CE} + \text{DIRCOL} + \text{CIG} + \text{CCI} + \text{CPMA} + \text{CTD}$$

$$\text{GMR} = (2,27\%) + (4,87\%) + (8,23\%) + (3,85\%) + (0,0\%) + (3,00\%) + (7,25\%) + (0,00\%) + (0,38\%) + (0,75\%) + (0,75\%)$$

$$\text{GMR} = 31,35\%$$

**Gráfico 11. Índice de Maturidade de Risco Apurado 2019-2022**



Fonte: elaboração Audin

## 6. CONCLUSÃO

Diante das informações analisadas e dos fatos constatados, em resposta às questões de auditoria propostas no presente trabalho, conclui-se que:

Na dimensão ambiente, ao avaliar os indicadores utilizados para aferição do Grau de Maturidade da Funai, referentes à efetiva atuação das instâncias de governança na dimensão ambiente, têm-se que a Dircol, CPMA, CE e CTD estão cumprindo de forma adequada suas atribuições conforme os normativos vigentes. Já a instância CCI o fez de forma parcial, obtendo o total de 12,13%, dos 20% disponíveis.

Ainda, não foi possível aferir a atuação das unidades CIG e CEPI. Ressalta-se que o CF deixou de compor o GMR na avaliação, haja vista que não consta no [Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022](#).

Na dimensão processos, que consiste na implementação do modelo de gerenciamento de riscos nos processos da Carteira de Políticas Públicas da Funai, ao analisar as matrizes de risco e seus respectivos planos de implantação de controles para as políticas, identificou-se 70 eventos de risco, tendo por data de corte 31/12/2022.

Da análise, não há evidências conclusivas de mitigação de riscos no período de setembro a dezembro de 2022, permanecendo o índice de 2,27% dos 50% do índice da dimensão processos que compõem o GRM.

Destaca-se a realização de monitoramento da supracitada Carteira, no entanto, persistem as dificuldades de obter informações tempestivas e precisas dos dados para elaboração do Relatório Executivo, comprometendo a efetividade de seu monitoramento. Até o fechamento do presente trabalho não havia RE finalizado do 3º quadrimestre de 2022.

Ademais, ressalta-se que o Relatório Executivo - 2º Quadrimestre de 2022 (4692947) carece de apreciação e deliberação do CIG desde 21/11/2022, de acordo com Despacho DAGES (4694969). Tal RE apresenta vários apontamentos que visam a melhoria dos procedimentos, compreendendo que é um processo de implementação gradativa de mudança cultural da própria instituição.

Das análises realizadas, verificou-se baixa execução da Política de Preservação e Divulgação de Acervos Documentais sobre os Povos Indígenas e a Política Indigenista.

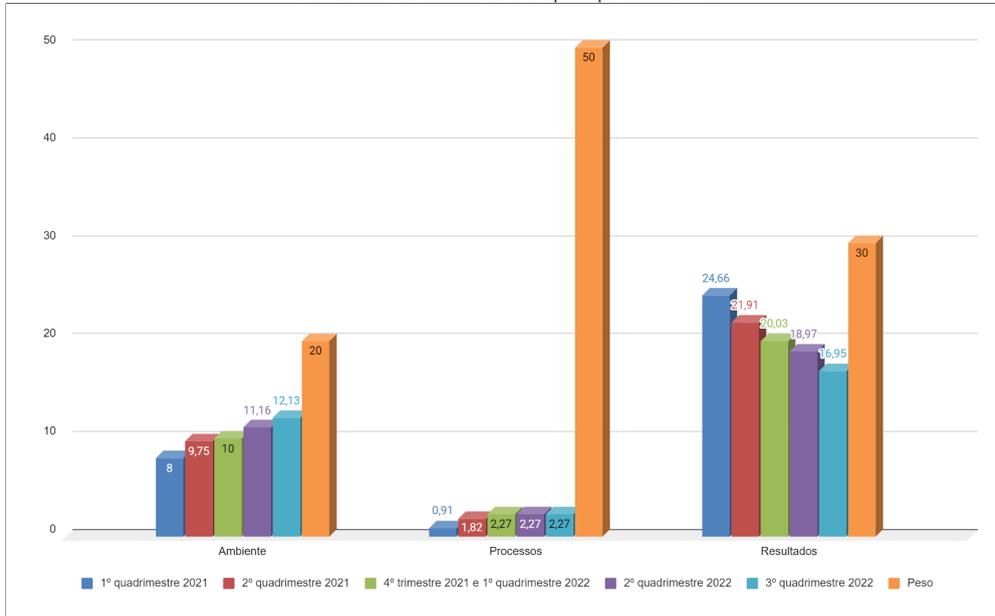
Ressalta-se, ainda, que a Política de Promoção ao Etnodesenvolvimento não consegue mensurar o seu indicador "Percentual de recurso incrementado" e meta "Promover a segurança alimentar e nutricional e a geração de renda por meio do incremento anual em 5% do recurso (R\$) contratado e comprado de produtos agropecuários e extrativistas da agricultura familiar indígena em relação ao total de recurso (R\$) disponibilizado para estudantes indígenas no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE".

Além disso, identificou-se que permanecem inconsistências quanto à Matriz de Risco e Plano de Implementação de Controles das Políticas: (a) prazo para implementação dos controles com informação apenas do ano ou com prazo que se estende até o final do ciclo de planejamento e orçamento, qual seja, 2023; e (b) no artefato de controles implementado não foi explicitado o resultado para os mecanismos que já tiveram o prazo expirado.

Na dimensão resultados, relativa ao compromisso institucional de atendimento às determinações/recomendações exaradas pela Auditoria Interna da Funai, Órgãos de Controle Interno e Externo, houve uma pequena redução em relação aos índices apurados no quadrimestre anterior, havendo atingido 16,95% de um total de 30%, neste quadrimestre. Ao avaliar individualmente cada categoria, obteve-se 4,86% ao Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI), 8,23% ao Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) e 3,85% ao Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE).

Em comparação ao resultado anterior, obteve-se aumento de 0,97% na dimensão Ambiente, permanência de 2,27% na dimensão Processos e decréscimo de 2,02% na dimensão Resultados.

Gráfico 12. Índice de Maturidade de Risco Apurado por Dimensão e Peso



Fonte: elaboração Audin

Em face aos exames realizados, conclui-se que o nível de maturidade da gestão de risco da Funai se encontra em nível "Básico" (31,35%), conforme modelo de avaliação adaptado do proposto pelo TCU.

No caso da execução da Política de Gestão de Riscos da Funai, não será expedida recomendação, tendo em vista já existir uma recomendação decorrente do Relatório RA-027 (4466550), que avaliou o Grau de Maturidade de Risco no período de 01/10/2021 a 30/04/2022, ao CCI, que visa corrigir falhas, ainda em monitoramento:

1. Estabelecer Plano de Ação para disseminação da Política de Gestão de Riscos da Funai, contendo metodologia com seus artefatos para subsidiar os gestores, desde a identificação de riscos até a avaliação de probabilidade e impacto, obtendo mais precisão do nível de risco e, conseqüentemente, melhores respostas.

Ademais, recomendações sobre as políticas públicas foram pontuadas no Relatório Executivo do 2º Quadrimestre e carecem de deliberação pelo CIG.

Em relação ao baixo índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI) não será emitida recomendação, uma vez que os alertas das pendências são realizados por intermédio dos Relatórios de Monitoramento Mensais, os quais constam no processo 08620.000740/2023-55, enviados à Presidência, ao CCI e Diretorias da Funai, inclusive destacando os prazos expirados.

No que tange às ações de capacitação e treinamento sobre normas éticas, deixa-se de tecer recomendação neste momento, uma vez que, de acordo com informação recebida da CE, esta se encontra em tratativas para realizar ação de capacitação juntamente com a CGIirc. Contudo, cabe alertar aos integrantes do CE sobre a necessidade do cumprimento de tais ações.

Ainda, deixa-se de tecer recomendação neste momento ao CIG, CCI e CEPI, uma vez que a Funai se encontra em processo de transição da alta administração, em virtude da mudança do governo. No entanto, sinaliza-se a tais instâncias sobre a necessidade do cumprimento das atribuições previstas.

Adicionalmente, espera-se apresentar a metodologia do GMR aos novos gestores que estão sendo nomeados/designados e irão compor as instâncias de governança da Funai.

É o Relatório de Auditoria RA-033.

Neste sentido, encaminhe-se à consideração superior.

(assinado eletronicamente)  
**Maria Tereza Stamatto Passarela**  
 Chefe do Serviço de Acompanhamento e Avaliação de Risco

(assinado eletronicamente)  
**Maysa Sena de Carvalho**  
 Coordenadora de Avaliação de Risco

De Acordo.

(assinado eletronicamente)  
**Wallace Nello Rodrigues Serodio**  
 Auditor Chefe

Brasília, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Nello Rodrigues Serodio**, Auditor(a) Chefe, em 28/04/2023, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Stamatto Passarela**, Chefe de Serviço, em 28/04/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maysa Sena de Carvalho**, Coordenador(a), em 28/04/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5137041** e o código CRC **8BE1A14E**.